



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

2º TERMO ADITIVO Nº 010/2015 DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 014/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA – TJRO E ETEK NOVARED BRASIL LTDA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador ROWILSON TEIXEIRA, RG n. M-2.372.067 SSP/MG, CPF n. 189.355.916-53, e, por outro lado, a **ETEK NOVARED BRASIL LTDA**, CNPJ nº 04.203.885/0001-87, situada na Rua Luigi Galvani, nº 42, 10º andar, Brooklin Novo, Edifício Berrini Sul, cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por ALEXANDRE BELÉM MARTINEZ, RG nº 23.471.328-SSP/SP, CPF nº 187.965.878-06, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013**, na melhor forma de direito, em consonância com autorização constante no **Processo Financeiro nº 0311/0034/15 e Protocolo Administrativo nº 0012919-75.2015**, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Estadual nº 10.898/04, bem como pela Resolução do TJRO nº 006/2003-PR, e com observância da Lei Estadual nº 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o **Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2012 — DEC/TJRO**, tipo menor preço, o fazendo mediante as Clausulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato nº 014/2013 pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a "realização de *trade in* das licenças existentes e subscrição do *Collaborative Enterprise Support* das licenças do ambiente de segurança de borda – *Firewall CheckPoint* para usuários e gerenciador ilimitados, com atualização de versão e suporte técnico", com alteração das Cláusulas Quarta (DO PRAZO DE VIGÊNCIA), subitem 4.1 e Sexta (DA DOTACAO ORCAMENTARIA), subitem 6.1, do referido Contrato.

1.2. Integra o presente Termo Aditivo a Nota de Empenho nº 2015NE00524.

DA VIGÊNCIA — CLAUSULA SEGUNDA

2.1. O período de vigência deste Termo Aditivo é de **07/03/2015 a 06/03/2016**.

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia****DO VALOR — CLAUSULA TERCEIRA**

3.1. O valor total do Contrato passa a ser de **R\$ 152.406,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e seis reais)**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Security Bundle – P807 and PU007 CPSG-P807-CPSM-PU007 424A7EB5F3C1	1	R\$ 75.860,00	R\$ 75.860,00
2	Security Gateway Container – 8 Cores and 7 Blades – HA CPSG-P807 – HA 513E365D491F	1	R\$ 48.310,00	R\$ 48.310,00
3	Suporte Técnico 24 x 7 x 365	12	R\$2.353,00	R\$ 28.236,00
TOTAL GERAL				R\$ 152.406,00

DA DOTACAO ORCAMENTARIA — CLAUSULA QUARTA

4.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá neste exercício por conta de recursos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, conforme Funcional Programática 02.126.1203.1023 – Aperfeiçoar a Tecnologia da Informação e Comunicação às Demandas dos Serviços Judiciais, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 57 – Serviços de Processamento de Dados.

4.2. No exercício subsequente correrá por conta do respectivo orçamento.

DAS CLAUSULAS VIGENTES - CLAUSULA QUINTA

5.1. Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes no Contrato nº 014/2013.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Velho-RO, 06 de MARÇO de 2015.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Des. Rowilson Teixeira
Presidente

ETEK NOVAREO BRASIL LTDA
Alexandre Belém Martínez
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: 066.031.718-48

Carlos Minoru Okasaki